



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.802/2024

**EMENTA: “VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA)”.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único** – A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

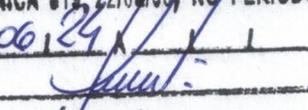
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de junho de 2024.

  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
*Prefeito Municipal*

LEI PUBLICADA POR AFIKAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 27/06/24

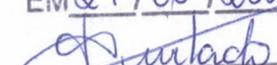
ASS.:

  
Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM 27/06/2024

  
PREFEITO MUNICIPAL